



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - PREVIBAM
Rua Sérgio Montijo – 220 Centro - Telefax (37) 3431-4088
previbam@hotmail.com - B A M B U Í – M I N A S G E R A I S

PORTARIA Nº 010/2013

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Bambuí - PREVIBAM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, parágrafo único, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora Sra. **BELINDA APARECIDA DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 510.934.216-49, matrícula 42, no cargo efetivo de Professor, Nível Pr. 1, Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 03 de junho de 2013.

Vanda Ramos

Vanda Aparecida Ramos
Superintendente do PREVIBAM

PUBLICADO
no quadro de avisos
Dia 03/06/2013
Vanda Ramos